



Índice

ITEM	PÁG
1. Objetivo	2
2. Estrutura do Procedimento de SST das Contratadas da SEDU	2
2.1. Documentos a serem entregues pela Contratada da SEDU antes do início das atividades	2
2.2. Documentos que deverão ser apresentados pela empresa mensalmente anexo ao RMAA (Anexo – Documentação de SST)	2
2.3. Principais dispositivos legais que serão verificados durante a fiscalização de SST	3
2.4. Principais treinamentos de SST que serão verificados durante a fiscalização de SST	3
2.5. Principais documentações verificadas durante a fiscalização de SST	3
2.6. Sinalização e Organização da Obra	3
2.7. Uniforme / EPIs	4
2.8. Canteiro de Obras	4
2.9. Matriz de Fiscalização de SST	6
2.10. Fluxograma de Ações de Fiscalização	8
2.11. Designação do responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho	9



1. Objetivo

Este procedimento de Segurança e Saúde do Trabalho da Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo – SEDU tem como função informar as exigências quanto ao atendimento dos requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalho, visando a preservação da integridade física e a saúde dos trabalhadores constantes nos contratos, assim como a redução de passivos trabalhistas e previdenciários. Ressaltamos que este procedimento estabelece parâmetros e diretrizes mínimas para o cumprimento da legislação de Segurança e Saúde do Trabalho, não excluindo as prestadoras de serviços e empresas contratadas do cumprimento dos demais dispositivos pertinentes à matéria que por ventura possam, durante o contrato, vir a ser exigidos.

2. Estrutura do Procedimento de Fiscalização de SST das Contratadas da SEDU

2.1. Documentos a serem entregues pela Contratada da SEDU antes do início das atividades

1. Fichas de registro dos trabalhadores que constarão no contrato – Art 41, CLT;
2. Cópia de carteira de trabalho
3. Ordens de Serviço - NR 01;
4. Designação do profissional de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme item 2.8 deste Procedimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. Fichas de EPI - NR 06;
6. PCMAT - NR 18;
7. PCMSO - NR 07;
8. Atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO - NR 07;
9. Treinamento dos trabalhadores, conforme item 18.28.1;
10. Comunicação Prévia, conforme item 18.2.1 da NR 18;
11. Lista de treinamento quanto as condutas no canteiro de obras e frentes de trabalho (proibição de uso de cigarro/drogas, contato com alunos, acesso/utilização as dependências da unidade, ...)

2.2. Documentos que deverão ser apresentados pela empresa mensalmente anexo ao RMAA (Anexo – Documentação de SST)

1. Check-list de atendimento aos requisitos legais de SST preenchido;
2. Relação da equipe do período;
3. Folha de pagamento;
4. Atualização dos documentos listados no subitem (Caso não haja alterações, a Empresa deverá informar da não alteração).



2.3. Principais dispositivos legais que serão verificados durante a fiscalização de SST

NR 10	ELETRICIDADE
NR 11	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
NR 12	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR 18	CONSTRUÇÃO (ANDAIMES, ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES, ETC.)
NR 18	CANTEIRO DE OBRAS E ÁREAS DE VIVÊNCIA
NR 19	EXPLOSIVOS, SE APLICÁVEL
NR 20	INFLAMÁVEIS, SE APLICÁVEL
NR 23	EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO
NR 33	ESPAÇOS CONFINADOS, SE APLICÁVEL
NR 35	TRABALHO EM ALTURA (SPCQ E SPIQ), SE APLICÁVEL

2.4. Principais treinamentos de SST que serão verificados durante a fiscalização de SST

NR 10	ELETRICIDADE, SE APLICÁVEL
NR 11	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, SE APLICÁVEL
NR 12	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SE APLICÁVEL
NR 17	ERGONOMIA, ITEM 17.2.3
NR 18 / CCT	CIPA (DESIGNADO ATÉ 20 EMPREGADOS OU CIPA CONSTITUÍDA)
NR 18	TREINAMENTO DOS TRABALHADORES
NR 33	ESPAÇOS CONFINADOS, SE APLICÁVEL
NR 35	TRABALHO EM ALTURA, SE APLICÁVEL

2.5. Principais documentações verificadas durante a fiscalização de SST

NR 06	FICHAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
NR 07	PCMSO - ATUALIZAÇÃO
NR 07	ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS – NOVOS TRABALHADORES
NR 15	ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR 16	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR 17	ERGONOMIA
NR 05 / 18	DOCUMENTAÇÃO DA CIPA, SE APLICÁVEL
NR 18	PCMAT - ATUALIZAÇÃO

2.6. Sinalização e Organização da Obra

A sinalização da obra deve conter os elementos de sinalização vertical e horizontal, bem como os dispositivos e sinalizações auxiliares combinados de forma que os profissionais da empresa e demais transeuntes sejam advertidos sobre a intervenção realizada e possam identificar o percurso seguro a ser seguido.



Os ambientes sob intervenção devem se apresentar organizados, limpos e desimpedidos, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser diariamente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior na unidade de ensino, bem como manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados na obra ou no canteiro de obras.

2.7. Uniforme / EPIs

A Contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores uniformes (calça e camisa), assim como todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme previsto em contrato, responsabilizando-se pela obrigatoriedade do uso pelos trabalhadores.

2.8. Canteiro de Obras

A Contratada da SEDU deverá atender às exigências das Normas Regulamentadoras 18 e 24 da Portaria 3214/78 e atualizações no que diz respeito às áreas de vivência. A Contratada deverá atentar-se a todos os itens das referidas normas, devendo ser dada atenção especial aos itens marcados em negrito.

Tendo em vista não ser autorizada a construção de alojamento nos locais onde serão realizadas as atividades, caso os trabalhadores da Contratada necessitem de alojamento, esta deverá providenciar imóvel ou hospedagem para este fim, devendo as instalações também atenderem às Normas Regulamentadoras citadas acima. Ressaltamos que em função deste tema ser tratado em duas normas regulamentadoras distintas, havendo dissonância sobre um determinado assunto, deverá a contratada utilizar a Norma que for mais favorável ao bem estar, à integridade física e à saúde do trabalhador. A seguir, consta a redação da NR 18 e NR 24 relacionada às áreas de vivência, com os principais itens a serem observados pela Contratada, não a excluindo do cumprimento destas normas.

NR-18:

18.4 Áreas de Vivência

18.4.1.2 As áreas de vivência devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

18.4.2 Instalações Sanitárias

18.4.2.3 As instalações sanitárias devem:

a) ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;

18.4.2.5 Lavatórios

g) dispor de recipiente para coleta de papéis usados.



18.4.2.6 Vasos sanitários

d) ter recipiente com tampa, para depósito de papéis usados, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

18.4.2.7 Mictórios

18.4.2.7.1 Os mictórios devem:

d) ficar a uma altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do piso;

18.4.2.8 Chuveiros

18.4.2.8.3 Os chuveiros devem ser de metal ou plástico, individuais ou coletivos, dispondo de água quente.

18.4.2.8.4 Deve haver um suporte para sabonete e cabide para toalha, correspondente a cada chuveiro.

18.4.2.8.5 Os chuveiros elétricos devem ser aterrados adequadamente.

18.4.2.9 Vestiário

18.4.2.9.3 Os vestiários devem:

f) ter armários individuais dotados de fechadura ou dispositivo com cadeado;

h) ser mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;

i) ter bancos em número suficiente para atender aos usuários, com largura mínima de 0,30m (trinta centímetros).

18.4.2.11 Local para refeições

18.4.2.11.2 O local para refeições deve:

a) ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;

f) ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;

g) ter mesas com tampos lisos e laváveis;

i) ter depósito, com tampa, para detritos;

18.4.2.11.3 Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra **deve haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro para o aquecimento.**

18.4.2.11.3.1 É proibido preparar, aquecer e tomar refeições fora dos locais estabelecidos neste subitem.

18.4.2.11.4 É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, por meio de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copos coletivos.

NR - 24:

24.2 Instalações sanitárias

24.2.2 Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo.



24.2.2.1 Será exigido um lavatório para cada 10 (dez) trabalhadores nas atividades com exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes, aerodispersóides ou que provoquem a deposição de poeiras, que impregnem a pele e roupas do trabalhador.

Chuveiros

24.3.5 Será exigido, para cada grupo de trabalhadores ou fração, 1 (um) chuveiro para cada:

- 10 (dez) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem a pele e roupas do trabalhador;
- 20 (vinte) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso.

24.4 Vestiários

24.4.3 Os vestiários devem:

- ser mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;
- dispor de armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento.

Armários

24.4.5 Nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, bem como naquelas em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador devem ser fornecidos armários de compartimentos duplos ou dois armários simples.

2.9. Matriz de Fiscalização de SST:

A Matriz de Fiscalização tem como objetivo a graduação das não conformidades, cabendo, dependendo do tipo de não conformidade a ação mais adequada, conforme abaixo:

	NÃO CONFORMIDADE	PROPOSTA DE FORMA DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	GR	PRAZO PARA CORREÇÃO
1	Falta de sinalização e isolamento em bordas de escavações	Paralisação da frente de serviço caso o orçamento contenha os serviços necessários para sinalização e isolamento Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato
2	Talude escavado instável acima de 1,25 m e estável acima de 1,75 m sem escoramento, afastamento para deposição de materiais com distancia inferior a metade da profundidade	Paralisação da frente de serviço até solução do problema Registro em diário de obras e no Relatório de Não Conformidades Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual da Educação - SEDU
Subsecretaria de Suporte a Educação - SESE/GERFE SESE/GERFE
Procedimento de SST das Contratadas da SEDU

CONSÓRCIO
CONTROL TEC | SETEC

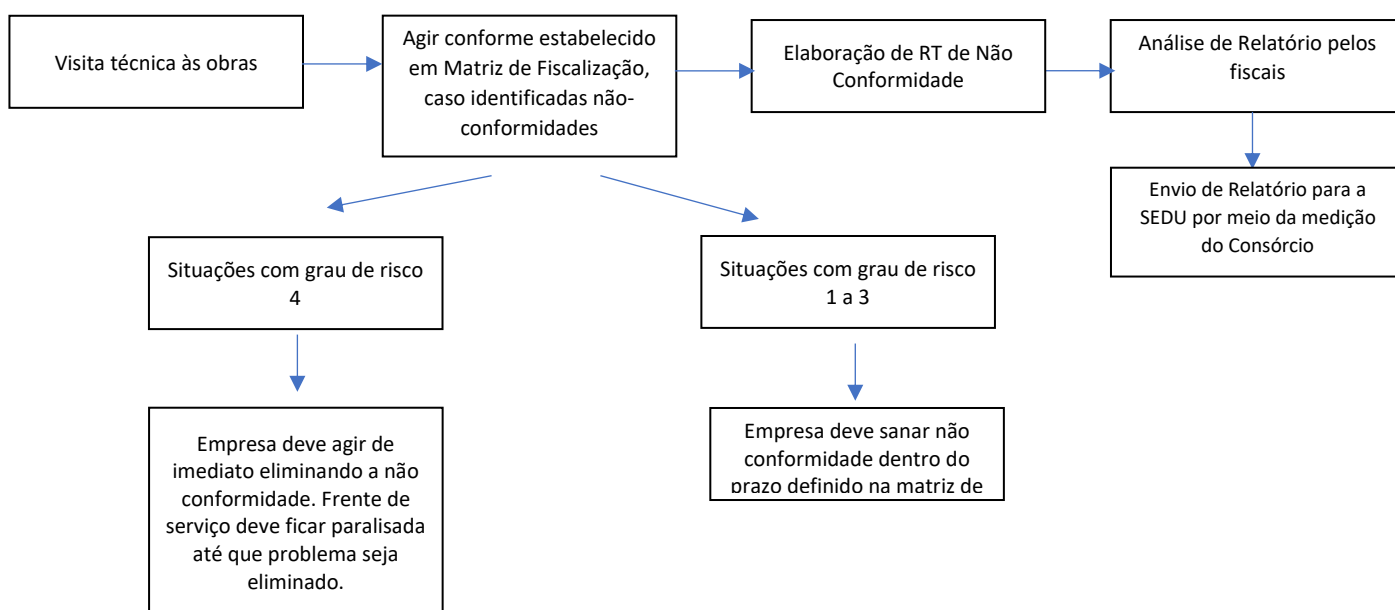
	NÃO CONFORMIDADE	PROPOSTA DE FORMA DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	GR	PRAZO PARA CORREÇÃO
3	Pontas verticais de vergalhões desprotegidas	Paralisação da frente de serviço até solução do problema Registro em diário de obras e no Relatório de Não Conformidades Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato
4	Falta de APR por atividade	Paralisação da frente de serviço Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato
5	Fichas de treinamento de profissional (NR10, NR11, NR12, NR18, NR 19, NR 20, NR33, NR35), ASO, Ficha de EPIs não disponíveis	Liberar acesso de profissional apenas após regularização	4	Imediato
6	Não cumprimento de itens da NR 10, NR 11, NR 12, NR 18 (Andaimes, Escavações, Demolições, Etc...), NR 19, NR 20, NR 33 e/ou NR 35	Paralisação da frente de serviço Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato
7	Não uso de EPI	Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato
8	Falta de extintores e sinalização - NR23 no canteiro de obras	Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	4	Imediato
9	Falta de ordem de serviço por TRABALHADOR	Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	3	7 dias
10	Canteiro de Obras e áreas de vivência (bebedouro, chuveiro, armário, lavatório, sanitário, refeitório, mictório...) não conforme	Registro do problema em diário de obras Caso reincidente – notificar a empresa	3	7 dias
11	PCMSO e PCMAT não conformes	Emitir relatório de não conformidade solicitando correções	2	7 dias
12	Ausência de documentações (NR 01, NR 04, NR 05/18, NR 06)	Emissão do relatório de não conformidade	2	14 dias
13	Análise Ergonômica do Trabalho, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade não disponíveis	Emissão do relatório de não conformidade	2	21 dias



	NÃO CONFORMIDADE	PROPOSTA DE FORMA DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	GR	PRAZO PARA CORREÇÃO
14	Avaliações quantitativas de agentes ambientais (PPRA, Laudo Técnico de Insalubridade)	Emissão do relatório de não conformidade	2	30 dias
15	Questões de baixa relevância	Emissão do relatório de não conformidade	1	45 dias

GRADUÇÃO DE RISCO	ENQUADRAMENTO
1	Questões de baixa relevância
2	Não atendimento à Legislação de SST - média relevância
3	Não atendimento à Legislação de SST - alta relevância
4	Situações que podem causar acidentes graves ou fatais

2.10. Fluxograma de Ações de Fiscalização:



OBS 1: As não-conformidades passíveis de registro serão anotadas no diário de obras e incluídas no e-mail enviado à empresa contendo solicitação de apresentação/revisão de documentos.

OBS 2: Tais registros serão utilizados caso seja verificada a necessidade de envio de notificação.



2.11. Designação do responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho

A Contratada da SEDU deverá designar um responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho, devendo este ser obrigatoriamente Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, ambos com registro ativo. No formulário de designação deverá constar nome completo do profissional responsável, registro no conselho de classe e obra à qual este ficará responsável.

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SST DAS CONTRATADAS

Geovane dos Reis Pereira	Técnico em Segurança do Trabalho MTE RJ 1127.4	CONTROL TEC/SETEC
--------------------------	---	----------------------

RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Felipe de Brito Aurélio	Engº Eletricista CREA-ES 013366	Coordenador de Fiscalização e Obras	CONTROL TEC/SETEC
Gustavo Almeida de Oliveira Chaves	Engº Civil CREA-ES 011509/D	Coordenador do Consórcio	CONTROL TEC/SETEC
Érico da Silva Guerra	Engº Civil CREA Nº 0600542770	Coordenador Geral	CONTROL TEC/SETEC

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEOVANE DOS REIS PEREIRA
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO - CONTROLTEC
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 21/02/2022 15:17:54 -03:00

FELIPE DE BRITO AURÉLIO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS - CONTROLTEC
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 21/02/2022 16:28:55 -03:00

WILSON RODRIGUES GONÇALVES
COORDENADOR DE PROJETOS - CONTROLTEC
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 21/02/2022 13:45:52 -03:00

ERICO DA SILVA GUERRA
COORDENADOR GERAL - CONTROLTEC
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 21/02/2022 11:05:37 -03:00

GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA CHAVES
COORDENADOR GERAL - CONTROLTEC
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 21/02/2022 11:34:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2022 16:28:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉIA SEGLIA (TEC DE EDIFICACOES - CONTROLTEC - GERFE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MR871C>